

RESOLUÇÃO Nº 77 DE 15 DE JULHO DE 1993.

Cria a Tribuna Livre, intitulada "VEREADOR POR DEZ MINUTOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO.

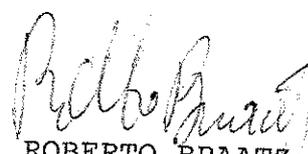
Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É criado na Câmara Municipal a Tribuna Livre - intitulada "Vereador por Dez Minutos" -, destinada as associações e as entidades com sede no Município de Montenegro, que dela poderão fazer uso mediante inscrição prévia, obedecendo as seguintes disposições:

- a) a tribuna se realizará nos primeiros dez minutos da última sessão do mês;
- b) a inscrição será formalizada por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com antecedência de quinze dias e subscrito por uma associação ou entidade;
- c) do requerimento constará o nome e a qualificação do orador e a exposição sucinta do assunto a ser versado;
- d) o requerimento será deferido pelo Presidente, e distribuída cópia a cada Vereador;
- e) é vedada mais de uma inscrição pela mesma entidade ou associação dentro do mesmo semestre;
- f) se o orador, durante o seu pronunciamento, desviar do assunto previamente requerido, cabe ao Presidente suspender o seu pronunciamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 51/85, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 15 de julho de 1993.


Ver. ROBERTO BRAATZ
Presidente